

A Vereadora ELENA ROSA TEIXEIRA VIDOTI,
no uso de suas prerrogativas parlamentares,
etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº **74/2009**

Obriga os estabelecimentos que especifica a afixar em suas dependências cartaz informativo sobre drogas e consequências de seu uso.

Art. 1º. Ficam os bares, boates, restaurantes e similares, estabelecimentos de ensino, entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, obrigados a afixarem, em suas dependências, em lugar visível ao público, cartaz contendo informações científicas sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas e as consequências de seu uso.

Parágrafo único. Os estabelecimentos abrangidos por esta lei, ficam condicionados ao atendimento da exigência prevista no caput deste artigo, para:

I — a obtenção ou renovação do alvará de funcionamento;

II — a concessão de certificados de filantropia e reconhecimento de utilidade pública e imunidade tributária.

Art. 2º. Os estabelecimentos em funcionamento na data da publicação desta lei, têm o prazo de 180 (cento e oitenta) para afixação do cartaz informativo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O caput do artigo 1º, do presente projeto de lei é bastante em si para justificar esta propositura, que, espera-se, seja aprovada pelo Colendo Plenário.

Câmara Municipal

Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo

APROVADO
em Sessão de

25 AGO 2009

a. projeto de lei-cartaz sobre drogas

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
21 de agosto de 2.009

ELENA ROSA TEIXEIRA VIDOTI
Vereadora PMDB

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

